

RESPOSTA AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

PROCESSO N. P006578/2024

COORDENADORIA JURÍDICA - COJUR/SEPOG

Célula de Licitações e Contratos Administrativos Corporativos – CELIC

Assunto: Resposta à pedido de esclarecimento ao Pregão eletrônico 90022/2024.

Tratam os autos de pedidos de esclarecimentos ao **Edital n. 9642**, formulado pela empresa **4TUNE IT TECNOLOGIA GESTÃO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ.45.739.860/0001-80, do qual decorre o Pregão Eletrônico n. 90022/2024, oriundo da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPOG), cujo objeto consubstancia-se no seguinte:

Registro de preço visando a contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviços de comunicação integrada a fim de atender as necessidades administrativas dos órgãos e entidades do município de fortaleza de acordo com as exigências, especificações e quantitativos previstos neste edital e seus anexos.

Conforme exposto no item 15.1, do **Edital n. 9642**, os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados em até 03 (três) dias úteis antes à data fixada para abertura das propostas, nos termos a seguir definidos, *in verbis*:

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar e pedir esclarecimentos deste Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

Desta feita, considerando que, conforme item 2 do Edital, a sessão inaugural do referido Pregão foi designada para o dia **22 de abril de 2024**, os pedidos de esclarecimentos poderiam ser enviados até a data limite de **17 de abril de 2024**. A Requerente, por sua vez, apresentou Pedido de Esclarecimento no dia **17 de abril de 2024**, ou seja, **tempestivamente**. No mérito, questionou o seguinte:

Questionamento 01:

Qual a obrigatoriedade de se possuir, por parte da licitante, registro cadastral do SICAF e, além disso, registro cadastral CRC da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR para que a mesma seja declarada aceita e habilitada?

Questionamento 02:

Considerando ainda os subitens 10.8 e 10.8.1 e que o licitante é cadastrado no SICAF, mas não cadastrado no CRC da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR poderá ser desclassificado no momento da habilitação por esta razão?

Questionamento 03:

A obrigação de apresentar comprovação de cadastrado no CRC da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR deve ser feita tão somente após a fase licitatória? Por favor, explicar em qual momento o licitante deve possuir tal cadastro.

Questionamento 04:

Por favor, explicar como deverá ser cadastrado o lance no sistema, se anual, se trienal ou de outro modo, pois o item 8.6 informa que o lance será pelo “valor total anual do grupo” já o item 2.3 informa que a “vigência da contratação é de 36 meses” e que o “critério de julgamento: menor preço global, por grupo”.

Questionamento 5:

A proposta de preços, ANEXO II deve espelhar os valores totais anuais e trienais. Correto o entendimento?

Nesse passo, os questionamentos supramencionados envolvem questionamentos jurídicos e técnicos e, neste prisma, seguem respostas aos esclarecimentos, nos seguintes termos:

Resposta aos questionamentos 01, 02 e 03 (jurídico): Precipuamente, urge salientar que todos os questionamentos levam em consideração a fase de habilitação, especialmente, o item 10 do Edital. Desse modo, os 3 (três) questionamentos serão respondidos com base nos fundamentos a seguir delineados.

A empresa interpreta, ao longo de todos os seus questionamentos, que o licitante deverá ter cadastro no Sistema de Registro Cadastral Unificado – SICAF e, **obrigatoriamente**, no Certificado de Registro Cadastral – CRC da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR. Contudo, o subitem 10.1.1 é límpido ao preconizar a possibilidade alternativa de ter registro em apenas um dos sistemas retromencionados, senão vejamos:

10.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou Certificado de Registro Cadastral – CRC da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR. (Grifos nossos)

Neste prisma, não há que se falar em obrigatoriedade do licitante, em sede de fase de habilitação, ser cadastrado nos 2 (dois) sistemas mencionados no Edital, bastando que o tenha no SICAF ou no CRC.

Ademais, quanto a comprovação de cadastro no SICAF ou no CRC deverá se dar previamente à sessão de abertura do certame, conforme item 5.2¹ do Edital.

Resposta ao questionamento 04 (técnico): a licitação será dividida em **GRUPO ÚNICO**, formados por **24 (vinte e quatro) itens**, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta considerando a prestação de serviços de todos os itens que o compõem na formação de seu preço e que o lance deverá ser ofertado pelo **VALOR TOTAL TRIENAL do GRUPO**.

Resposta ao questionamento 05 (técnico): A licitante deverá enviar sua proposta espelhando os valores totais anual e trienal, com detalhamento dos valores dos itens no anexo da proposta, conforme a descrição dos serviços, contendo as informações similares à especificação do Anexo I - Termo de Referência.

Diante das informações acima, decide-se **CONHECER** os pedido de esclarecimentos formulados pela empresa requerente, apresentando-se como **RESPOSTA** as informações constantes acima.

Em tempo, rememora-se que, de acordo com o art. 25, VIII² do Decreto Municipal n.

¹ 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública

² Art. 25 – A Comissão Permanente de Licitações será composta por 01 (um) presidente, 01 (um) vice-presidente, 10 (dez) membros e 01 (um) Secretário, competindo-lhe: [...] VIII. Receber os pedidos de esclarecimento dos instrumentos convocatórios de licitação, encaminhando ao órgão ou entidade promotor do certame, divulgando a resposta aos esclarecimentos aos interessados;

**Planejamento,
Orçamento
e Gestão**

13.512/2014, compete à Comissão Permanente de Licitações receber os pedidos de esclarecimentos e divulgar suas respostas.

João Marcos Maia
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
assinado digitalmente

Assessorado(a) por:

Alípio Rodrigues de Oliveira Filho
Coordenador Jurídico em exercício – OAB/CE n. 41.294
Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG
assinado digitalmente



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número R2XGK1WC

Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 3240077 e código R2XGK1WC

ASSINADO POR: